

# Lei nº 55.

Concede auxílio para ocorrer às despesas de construção da Igreja Cristã Presbiteriana de Campinas.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba decreta e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio de quatro mil cruzeiros (Cr. \$ 4.000,00) à Congregação da Igreja Cristã Presbiteriana, de Campinas, para ocorrer às despesas de construção do seu respectivo templo.

Art. 2º - Fica aberto o crédito especial de quatro mil cruzeiros (Cr. \$ 4.000,00), para atender às despesas decorrentes da execução da presente lei.

Art. 3º - O crédito especial a que se refere o artigo anterior, correrá por conta dos recursos financeiros disponíveis, desta Prefeitura transportados do exercício de 1949.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem é conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 5 de abril de 1950.

a) Adílio Braz de Aguiar Primo  
Prefeito Municipal

a) Alôres Augusto de Mendonça  
Secretário